



CIRCULAR N. 328/CGJ DE 17 DE DEZEMBRO DE  
2014.

Divulgação da publicação da Lei-Complementar n. 147, de 7 de agosto de 2014, que, ao alterar a Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, incluiu dispositivo (art. 7º-A) que autoriza o registro de pessoa jurídica independentemente da regularidade do cumprimento das obrigações tributárias. Autos n. 0012447-35.2014.8.24.0600.

Encaminho aos oficiais do registro civil das pessoas jurídicas fotocópia do despacho (fls. 3-4) exarado nos autos acima referidos para que passem a realizar o registro dos atos constitutivos, de suas alterações e das extinções (baixas), referentes a pessoas jurídicas, independentemente da apresentação das certidões fiscais, consoante a Lei-Complementar n. 147, de 7 de agosto de 2014, que, alterou a Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, incluindo dispositivo (art. 7º-A).

Luiz Henrique Bonatelli  
Juiz-Corregedor